



CONTRATO N°. SAAE-PP02/18.1

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O
MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS, ATRAVÉS DO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
COM A EMPRESA **IRMÃOS FELIPE LTDA**, PARA
O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no(a) Rua Dr. Almir Farias, 110, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.690.399/0001-29, neste ato representado por seu Superintendente, Sr. Jamil Almeida Pinto, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa **IRMÃOS FELIPE LTDA**, com endereço na Rua Mosenhor Holanda, 1218, centro – Nova Russas/Ce., inscrita no CNPJ sob o nº 35.079.730/0001-04, representada pelo Sr. Gonçalo Amarante Felipe Araújo CPF nº 190.838.403-44, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Pregão Presencial nº SAAE-PP02/18, Processo nº SAAE-PP02/18, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1-Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, devidamente homologado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas acima referido(a).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1-O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE TUBOS E CONEXÕES DESTINADOS AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO/SAAE DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS/CE.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1-A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) pela execução do objeto deste contrato o valor global de **R\$ 206.980,00 (duzentos e seis mil novecentos e oitenta reais)**, conforme planilha em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1-A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2-Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento do objeto;

4.3-Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;





4.4-Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1-Entregar o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame, em 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da Ordem de Compra, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

5.2-Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;

5.3-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

5.4-Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão dirigidos à Comissão de Licitação, até 05(cinco) dias corridos, antes da data do término do prazo de entrega, explicitadas as razões e devidamente fundamentadas;

5.5-Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Russas, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1-O contrato terá o prazo de vigência a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.2-O objeto da licitação será recebido pelo liquidante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, mediante a apresentação dos respectivos recibos (em duas vias), fatura e nota fiscal, nos termos do Edital.

CLAÚSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1-O pagamento será efetuado no prazo de até 60 (sessenta) dias úteis após o adimplemento da obrigação contratual, mediante apresentação de atestado de recebimento definitivo, firmado pelo encarregado de recebê-las, na forma do Edital, acompanhado dos documentos hábeis de cobrança (NOTAS FISCAIS e RECIBOS) que deverão ser entregues na Sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Russas.

CLAÚSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS

8.1-As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, das Dotações orçamentárias: 1201.17.512.0051.2.079 ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 SUB-ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.24 - material para manutenção de bens imóveis ;

CLAÚSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

9.1-Os preços são firmes e irreajustáveis;

CLAÚSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS



10.1-A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1-O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

11.2-A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I-Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei nº 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a)descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b)outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao cumprimento do objeto à Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II-Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

- a) de 1,0% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na entrega do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2,0% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5,0% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III-Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Nova Russas, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do resarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

03672.1212

039 9815.9638

039 9244.6689





11.3-No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 11.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

11.4-O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.5-As sanções previstas nos incisos III e IV do item 11.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

11.6-As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 11.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.7-A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,0% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

11.8-As sanções previstas no item 11.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1-A rescisão contratual poderá ser:

a)Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b)Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.2-Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta resarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.3-A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas



no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1-Declararam as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

13.2-Obrigaçāo do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

14.1-Fica eleito o foro da Comarca de Nova Russas, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Nova Russas/CE, 13 de agosto de 2018.

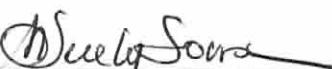


Jamil Almeida Pinto
Superintendente do Serviço Autônomo de
Água e Esgoto de Nova Russas
CONTRATANTE



Gonçalo Amarante Felipe Araujo
IRMÃOS FELIPE LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. 
Nome: 443.850.483-04
CPF:

2. 
Nome:
CPF: 817.908.643-72



ANEXO AO CONTRATO SAAE-PP02/18.1

LOTE 02

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VR. UNT	VR. TOTAL
1	ADAPTADOR SOLDAVEL DE 75MM	UND	30	13,00	390,00
2	ADAPTADOR SOLDÁVEL DE 85MM	UND	30	20,00	600,00
3	ADAPTADOR SOLDAVEL DE 110MM*	UND	30	40,00	1.200,00
4	ANEIS DE BORRACHA PARA LUVA PBA DN50DE60MM	UND	100	1,60	160,00
5	ANEIS DE BORRACHA PARA LUVA PBA DN65DE75MM	UND	100	2,00	200,00
6	ANEIS DE BORRACHA PARA LUVA PBA DN75DE85MM	UND	100	2,20	220,00
7	ANEIS DE BORRACHA PARA LUVA PBA DN100DE110MM*	UND	100	2,40	240,00
8	CAPS ROSCAVEL BRANCO DE 75MM	UND	30	12,00	360,00
9	CAPS ROSCAVEL BRANCO DE 85MM	UND	20	13,00	260,00
10	CAPS SOLDAVEL DE 75MM	UND	20	13,00	260,00
11	CAPS SOLDAVEL DE 85MM	UND	20	14,00	280,00
12	CAPS SOLDAVEL DE 110MM	UND	20	20,00	400,00
13	COLAR DE TOMADA DE 75X25MM	UND	30	14,00	420,00
14	COLAR DE TOMADA DE 85X25MM	UND	30	15,00	450,00
15	COLAR DE TOMADA DE 110X25MM	UND	30	17,20	516,00
16	CURVA SOLDAVEL DE 75MM	UND	30	35,00	1.050,00
17	CURVA SOLDAVEL DE 85MM	UND	30	37,00	1.110,00
18	CURVA SOLDAVEL DE 110MM	UND	20	127,00	2.540,00
19	CRUZETA PBA DE 50MM C/ ANÉIS	UND	20	27,70	554,00
20	CRUZETA PBA DE 60MM C/ ANÉIS	UND	20	27,00	540,00
21	CRUZETA PBA DE 75MM C/ ANEIS	UND	20	28,00	560,00
22	CRUZETA PBA DE 85M C/ ANEIS	UND	20	44,00	880,00
23	CRUZETA PBA DE 110MM C/ ANEIS	UND	10	60,00	600,00
24	JOELHO SOLDAVEL DE 75MM	UND	20	68,50	1.370,00
25	JOELHO SOLDAVEL DE 85MM	UND	20	60,00	1.200,00
26	JOELHO SOLDAVEL DE 110MM*	UND	20	126,00	2.520,00
27	LUVA DE CORRER DE 75MM	UND	60	21,00	1.260,00
28	LUVA DE CORRER DE 85MM	UND	60	28,00	1.680,00
29	LUVA DE CORRER DE 110MM*	UND	60	30,00	1.800,00
30	TE SOLDAVEL DE 75MM	UND	20	40,00	800,00
31	TE SOLDAVEL DE 85MM	UND	20	80,00	1.600,00
32	TE SOLDAVEL DE 110MM	UND	10	90,00	900,00
					26.920,00

LOTE 04

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VR. UNT	VR. TOTAL
1	ADAPTADOR INTERNO DE 32MM DE POLEITILENO	UND	30	12,00	360,00
2	REDUÇÃO CURTA SOLDAVEL DE 75X50MM	UND	50	5,00	250,00
3	REDUÇÃO CURTA SOLDAVEL DE 75X60MM	UND	50	10,00	500,00
4	REDUÇÃO CURTA SOLDAVEL DE 85MMX75MM	UND	50	6,20	310,00
5	REDUÇÃO LONGA SOLDAVEL DE 75X50MM	UND	50	12,00	600,00
6	REDUÇÃO LONGA SOLDAVEL DE 85X75MM	UND	50	11,00	550,00
7	REDUÇÃO LONGA SOLDAVEL DE 85X60MM	UND	50	9,75	487,50
8	REDUÇÃO LONGA SOLDAVEL DE 75X60MM	UND	50	10,00	500,00
9	REDUÇÃO LONGA SOLDAVEL DE 110X85MM	UND	30	20,00	600,00
10	REDUÇÃO LONGA SOLDAVEL DE 110X75MM	UND	30	18,00	540,00
11	REDUÇÃO LONGA SOLDAVEL DE 110X60MM*	UND	30	15,00	450,00
12	REDUÇÃO CURTA SOLDAVEL DE 25X20MM*	UND	50	0,51	25,50
13	REDUÇÃO CURTA SOLDAVEL DE 32X25MM	UND	50	1,00	50,00
14	REDUÇÃO CURTA SOLDAVEL DE 40X25MM	UND	50	2,00	100,00
15	REDUÇÃO CURTA SOLDAVEL DE 40X32MM	UND	50	1,50	75,00
16	REDUÇÃO CURTA SOLDAVEL DE 50X25MM	UND	50	2,50	125,00
17	REDUÇÃO CURTA SOLDAVEL DE 50X32MM	UND	50	3,50	175,00
18	REDUÇÃO CURTA SOLDAVEL DE 50X40MM	UND	50	3,00	150,00
19	REDUÇÃO CURTA SOLDAVEL DE 60X25MM	UND	50	5,00	250,00
20	REDUÇÃO CURTA SOLDAVEL DE 60X32MM	UND	50	5,00	250,00
21	REDUÇÃO CURTA SOLDAVEL DE 60X40MM	UND	50	6,50	325,00



08 3672.1312

08 0 0816 0638

08 9 9244.6509





22	REDUÇÃO CURTA SOLDAVEL DE 60X50MM	UND	50	4,70	235,00
23	REDUÇÃO LONGA SOLDAVEL DE 32X25MM*	UND	50	3,00	150,00
24	REDUÇÃO LONGA SOLDAVEL DE 40X25MM	UND	50	3,35	167,50
25	REDUÇÃO LONGA SOLDAVEL DE 50X25MM	UND	50	3,50	175,00
26	REDUÇÃO LONGA SOLDAVEL DE 60X25MM	UND	50	4,50	225,00
27	REDUÇÃO LONGA SOLDAVEL DE 50X32MM	UND	50	4,50	225,00
28	REDUÇÃO LONGA SOLDAVEL DE 60X32MM	UND	50	6,00	300,00
29	REDUÇÃO LONGA SOLDAVEL DE 60X50MM	UND	50	7,00	350,00
30	TE SOLDAVEL DE 75X60MM	UND	30	11,35	340,50
31	TE SOLDAVEL DE 85X60MM	UND	30	12,50	375,00
32	TE SOLDAVEL DE 85X75MM*	UND	30	17,00	510,00
33	TE SOLDAVEL DE 110X60MM*	UND	30	29,00	870,00
34	TE SOLDAVEL DE 110X75MM	UND	30	31,50	945,00
35	TE SOLDAVEL DE 110X85MM	UND	30	36,50	1.095,00
36	Y SOLDAVEL DE 25MM*	UND	50	5,00	250,00
37	Y SOLDAVEL DE 32MM	UND	50	6,00	300,00
38	Y SOLDAVEL DE 40MM	UND	50	7,00	350,00
39	Y SOLDAVEL DE 50MM	UND	50	7,10	355,00
40	Y SOLDAVEL DE 60MM	UND	50	8,00	400,00
41	Y SOLDAVEL DE 75MM	UND	50	9,00	450,00
42	Y SOLDAVEL DE 85MM	UND	50	9,50	475,00
					15.216,00

LOTE 05

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VR. UNT	VR. TOTAL
1	CAPS ROSCAVEL BRANCO DE 20MM	UND	30	0,70	21,00
2	CAPS ROSCAVEL BRANCO DE 25MM	UND	30	1,00	30,00
3	CAPS ROSCAVEL BRANCO DE 32MM	UND	30	2,50	75,00
4	CAPS ROSCAVEL BRANCO DE 40MM	UND	30	8,00	240,00
5	CAPS ROSCAVEL BRANCO DE 50MM	UND	30	10,00	300,00
6	CAPS ROSCAVEL BRANCO DE 60MM	UND	30	10,00	300,00
7	LUVA PVC BRANCA ROSCAVEL DE 25MM	UND	800	1,50	1.200,00
8	LUVA PVC BRANCA ROSCAVEL DE 32MM	UND	20	2,20	44,00
9	LUVA PVC BRANCA ROSCAVEL DE 40MM	UND	20	5,00	100,00
10	LUVA PVC BRANCA ROSCAVEL DE 50MM	UND	20	6,70	134,00
11	LUVA PVC BRANCA ROSCAVEL DE 60MM	UND	20	10,00	200,00
12	PLUGUE ROSCAVEL DE 20MM	UND	50	0,70	35,00
13	PLUGUE ROSCAVEL DE 25MM	UND	50	0,80	40,00
14	PLUGUE ROSCAVEL DE 32MM	UND	50	1,50	75,00
15	PLUGUE ROSCAVEL DE 40MM	UND	20	4,00	80,00
16	PLUGUE ROSCAVEL DE 50MM	UND	20	4,50	90,00
17	PLUGUE ROSCAVEL DE 60MM*	UND	20	6,00	120,00
18	TE ROSCAVEL BRANCO DE 25MM	UND	50	2,00	100,00
19	TE ROSCAVEL BRANCO DE 32MM	UND	30	6,00	180,00
20	TE ROSCAVEL BRANCO DE 40MM	UND	20	11,00	220,00
21	TE ROSCAVEL BRANCO DE 50MM	UND	20	12,00	240,00
22	TE ROSCAVEL BRANCO DE 60MM	UND	20	22,50	450,00
					4.274,00

LOTE 08

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VR. UNT	VR. TOTAL
1	ANEIS DE BORRACHA PARA LUVA DEFOFO DE 160MM	UND	100	5,50	550,00
2	ANEIS DE BORRACHA PARA LUVA DEFOFO DE 200MM	UND	50	6,50	325,00
3	ANEIS DE BORRACHA PARA LUVA DEFOFO DE 250MM	UND	50	7,00	350,00
4	ANEIS DE BORRACHA PARA LUVA DEFOFO DE 300MM	UND	30	9,00	270,00
5	ANEIS DE BORRACHA PARA LUVA PBA DN140DE160MM	UND	100	4,00	400,00
6	ANEIS DE BORRACHA PARA LUVA PBA DE 200MM	UND	50	6,00	300,00
7	ANEIS DE BORRACHA PARA LUVA PBA DE 250MM	UND	50	8,00	400,00
8	CURVA PBA DE 140/160MM	UND	10	180,00	1.800,00
9	CRUZETA PBA DE 160MM P/ CANO ROXO/MARROM	UND	10	150,00	1.500,00
10	CURVA LONGA PBA DE 160MM P/ CANO MARROM	UND	10	217,00	2.170,00
11	CURVA LONGA PBA DE 200MM P/ CANO MARROM	UND	10	300,00	3.000,00
12	CURVA LONGA PBA DE 250MM P/ CANO MARROM	UND	10	350,00	3.500,00
13	LUVA DE CORRER PBA 160MM MARROM C/ ANEIS	UND	60	139,00	8.340,00

2013672.1312

20136815.9638

20136844.6589



14	LUVA DE CORRER PBA 200MM MARROM C/ ANEIS	UND	12	160,00	1.920,00
15	LUVA DE CORRER PBA 250MM MARROM C/ ANEIS	UND	12	180,00	2.160,00
16	LUVA DE CORRER DEFOFO AZUL DE 150MM C/ANEIS	UND	24	80,00	1.920,00
17	LUVA DE CORRER DEFOFO AZUL DE 200MM C/ANEIS	UND	12	114,00	1.368,00
18	LUVA DE CORRER DEFOFO AZUL DE 250MM C/ANEIS	UND	12	140,00	1.680,00
19	LUVA DE CORRER DEFOFO AZUL DE 300MM C/ANEIS*	UND	12	234,00	2.808,00
20	TE SOLDAVEL PBA DE 160MM*	UND	5	220,00	1.100,00
21	TE PBA DE 160X110MM C/ANEIS*	UND	10	513,00	5.130,00
22	Y SOLDAVEL DE 110MM	UND	50	30,00	1.500,00
23	Y SOLDAVEL DE 160MM*	UND	20	146,70	2.934,00
24	TUBO PBA MARROM DN 140/ DE 160MM*	UND	60	455,00	27.300,00
25	TUBO PBA MARROM DE 200MM	UND	10	665,00	6.650,00
26	TUBO PBA MARRÔM DE 250MM*	UND	10	786,00	7.860,00
27	TUBO DEFOFO AZUL DE 150MM	UND	30	270,00	8.100,00
28	TUBO DEFOFO AZUL DE 200MM	UND	10	433,00	4.330,00
29	TUBO DEFOFO AZUL DE 250MM	UND	5	611,00	3.055,00
30	TUBO DEFOFO AZUL DE 300MM*	UND	5	896,00	4.480,00
					107.200,00

LOTE 09

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VR. UNT	VR. TOTAL
1	LUVA DE F.G DE 25MM	UND	48	5,90	283,20
2	LUVA DE F.G DE 32MM	UND	48	8,00	384,00
3	LUVA DE F.G DE 40MM	UND	48	13,00	624,00
4	LUVA DE F.G DE 50MM	UND	48	19,50	936,00
5	LUVA DE F.G DE 60MM	UND	48	22,50	1.080,00
6	LUVA DE F.G DE 75MM	UND	24	32,00	768,00
7	LUVA DE F.G DE 85MM*	UND	24	48,50	1.164,00
8	LUVA DE UNIÃO DE F.G DE 25MM	UND	24	18,00	432,00
9	LUVA DE UNIÃO DE F.G DE 32MM	UND	24	20,00	480,00
10	LUVA DE UNIÃO DE F.G DE 40MM	UND	24	33,00	792,00
11	LUVA DE UNIÃO DE F.G DE 50MM	UND	24	41,00	984,00
12	LUVA DE UNIÃO DE F.G DE 60MM *	UND	24	73,00	1.752,00
13	LUVA DE UNIÃO F.G DE 75MM	UND	24	54,00	1.296,00
14	LUVA DE UNIÃO DE F.G DE 85MM*	UND	24	71,00	1.704,00
15	NIPEL F.G DE 25MM	UND	60	4,50	270,00
16	NIPEL F.G DE 32MM	UND	60	8,00	480,00
17	NIPEL F.G DE 40MM	UND	60	12,90	774,00
18	NIPEL F.G DE 50MM	UND	60	15,00	900,00
19	NIPEL F.G DE 60MM	UND	60	19,00	1.140,00
20	NIPEL DE F.G DE 75MM*	UND	24	68,00	1.632,00
21	REDUÇÃO DE F.G DE 40X32MM*	UND	20	7,90	158,00
22	REDUÇÃO DE F.G DE 50X25MM	UND	20	8,70	174,00
23	REDUÇÃO DE F.G DE 50X32MM	UND	20	6,40	128,00
24	REDUÇÃO DE F.G DE 50X40MM	UND	20	6,70	134,00
25	REDUÇÃO DE F.G DE 60X32MM	UND	20	12,55	251,00
26	REDUÇÃO DE F.G DE 60X40MM	UND	20	14,50	290,00
27	REDUÇÃO DE F.G DE 60X50MM	UND	20	15,80	316,00
28	REDUÇÃO DE F.G DE 75X32MM	UND	20	22,10	442,00
29	REDUÇÃO DE F.G DE 75X40MM	UND	20	40,00	800,00
30	REDUÇÃO DE F.G DE 75X50MM	UND	20	48,70	974,00
31	REDUÇÃO DE F.G DE 75X60MM	UND	20	56,80	1.136,00
32	REDUÇÃO DE F.G DE 85X32MM	UND	20	65,00	1.300,00
33	REDUÇÃO DE F.G DE 85X40MM	UND	75	71,90	5.392,50
34	REDUÇÃO DE F.G DE 85X50MM	UND	20	81,90	1.638,00
35	REDUÇÃO DE F.G DE 85X60MM	UND	20	92,00	1.840,00
36	REDUÇÃO DE F.G DE 85X75MM*	UND	20	105,00	2.100,00
37	TE F.G DE 25MM	UND	20	5,60	112,00
38	TE F.G DE 32MM	UND	20	10,60	212,00
39	TE F.G DE 40MM	UND	20	12,60	252,00
40	TE F.G. DE 50MM	UND	20	15,10	302,00
41	TE F.G DE 60MM*	UND	20	25,00	500,00
42	TE F.G ROSCAVEL DE 75MM*	UND	12	53,30	639,60

00 3672 1212

00 9 0015.9030

00 9 9244.6589



43	TE F.G ROSCAVEL DE 85MM	UND	12	83,00	996,00	
44	TE. F.G ROSCAVEL DE 110MM*	UND	12	128,30	1.539,60	
45	BÓIA HIDRÁULICA P/ RESERVATÓRIO ALTA VAZÃO BITOLA DE 32MM*	UND	10	130,50	1.305,00	
46	BÓIA HIDRÁULICA P/ RESERVATÓRIO ALTA VAZÃO BITOLA DE 40MM	UND	10	115,20	1.152,00	
47	BÓIA HIDRÁULICA P/ RESERVATÓRIO ALTA VAZÃO BITOLA DE 50MM	UND	10	139,20	1.392,00	
48	BÓIA HIDRÁULICA P/ RESERVATÓRIO ALTA VAZÃO BITOLA DE 60MM	UND	10	198,40	1.984,00	
49	BÓIA HIDRÁULICA P/ RESERVATÓRIO ALTA VAZÃO BITOLA DE 75MM	UND	10	248,50	2.485,00	
50	BOIA HIDRAULICA P/ RESERVATORIA ALTA VAZAO BITOLA DE 85MM	UND	10	255,01	2.550,10	
51	BOIA HIDRAULICA P/RESERVATORIO ALTA VAZÃO BITOLA DE 110MM*	UND	10	300,00	3.000,00	
					53.370,00	
				VALOR GLOBAL		206.980,00

RH 3672.1212

RH 9 9815.9638

RH 9 9244.6589